



SENAR
Mato Grosso do Sul

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 002 – EDITAL Nº 045/2020
PREGÃO ELETRONICO 008/2020**

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020 – EDITAL 045/2020.

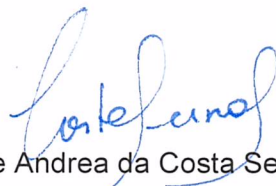
OBJETO: Aquisição de veículo tipo Caminhão Baú modificado com mobiliário e equipamentos odontológicos (unidade móvel odontológica), visando atender as demandas do “Projeto Odontológico Sorrindo no Campo” do **SENAR-AR/MS**.

- 1- **O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR-AR/MS**, assim como todos os Serviços Sociais Autônomos – Sistema S, subordinaram-se aos Regulamentos dessas Entidades, que possuem regras próprias e simplificadas para a contratação aquisição de obras, bens e serviços. No caso desta Regional, aplica-se o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, de 15/02/2016 (DOU 23/02/2006), alterada pela Resolução nº 033/CD, de 28/06/2018 (DOU 29/06/2011) e pela Resolução nº 032/CD, de 15/03/2012 (DOU 23/03/2012) emanada por deliberação de seu Conselho Administrativo.
- 2- Diante disso, não se submetem aplicação da Lei 8.666/93, não eximindo, no entanto, do dever de respeitar os princípios constitucionais (art. 37 § 1º da CF/88) e legais atinentes às despesas públicas e ao próprio exercício da função administrativa que exercem. Assim sendo, a aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 aos procedimentos licitatórios instaurados por Entidades do Sistema “S” é absolutamente facultativa, tendo em vista a inexistência de norma jurídica que obrigue tais Entidades a ela se subterrem.
- 3- Por ser de caráter técnico as repostas foram formuladas pela Unidade Educacional do SENAR-AR/MS.
- 4- Questionamento realizado por: **Truckvan Indústria e Comércio Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente estabelecida na Rodovia Presidente Dutra, 7777 – Km 211 – Cumbica / Guarulhos/ São Paulo devidamente inscrita no CNPJ nº 05.142.588/0001-31.

Pergunta: Ao verificar as condições para participação do certame, deparamos com a falta de um 01 layout com o detalhamento da unidade móvel conforme a especificação do objeto. Este item é

de suma importância, pois provavelmente foi utilizado para que o Termo de Referência fosse criado. Solicitamos encarecidamente a esta Comissão, a disponibilização desta Planta Baixa para que possamos seguir com as devidas avaliações do objeto licitado.

Resposta: Haja visto o disposto acima, esclarecemos que esta regional não dispõe de um layout digital e detalhado da Unidade Móvel, uma vez que o certame é fruto de uma extensa pesquisa em diversos editais que possuem objetos que se assemelham ao nosso. Entretanto, reiteramos que contamos com a participação de um Profissional de Odontologia com experiência no atendimento ao público. Este por sua vez, definiu a forma de atuação do projeto, expôs suas necessidades, descreveu e construiu com auxílio da Unidade Educacional todas as especificações técnicas que constam no edital. Por fim, é importante ressaltar que algumas solicitações presentes nos editais derivam de experiências anteriores desta regional com Projeto realizado anteriormente e contamos com o apoio informacional de entidades que atuam na área de odontologia e que possuem unidades móveis equipadas, representação de classe, regulação em saúde, entre outras. Buscamos apoio destas entidades, informações que se referem à regulamentação, operacionalização e execução do tipo de atividade que pretendemos exercer com a aquisição da Unidade Móvel. Graças a estes apoios, construímos diretrizes que atendem as necessidades do projeto e contribuirão para emissão das futuras autorizações de funcionamento, uma vez que a Unidade Móvel atenderá o que preconiza as regulamentações, portarias e/ou quaisquer documento que norteiam a atividade. Dito isso, no Edital **item 9** que destrincha às disposições pertinentes à Maquete Digital 3D, é possível encontrar que “Caberá a empresa CONTRATADA, em MOMENTO OPORTUNO, com um prazo de até 10 (dez) dias apresentar à esta Administração Regional o layout detalhado do Projeto com base no que está descrito no Edital”. Ainda neste item, pode-se identificar que serão objetos de análise todas as especificações internas e externas e ficha técnica do módulo, para comprovação ponto a ponto das especificações mínimas estabelecidas neste instrumento.



Gisele Andrea da Costa Seixas

Equipe CPL